



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº. 1.859/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CAVALGADA DO TRABALHADOR” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de São José do Calçado/ES a “**Associação Cavalgada do Trabalhador**”, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 04/02/2009, inscrita no CMPJ nº. 10.716.928/0001-20, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registros de títulos e documentos e não comunique ao órgão competente do Município;
- III – seja utilizada para fins políticos;
- IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – promova atos que desabonem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de São José do Calçado responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL